



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 01
Proc. N° 0009/2021

INDICAÇÃO N°

002/2021



Dispõe sobre: que as empresas de transporte coletivos municipais e intermunicipais, determinem que o motorista, quando solicitado por pessoa com necessidades especiais, efetuem paradas fora do ponto de ônibus, para o embarque ou desembarque, exceto em pontes, viadutos e pistas de auto rolamentos, no âmbito do município de Barueri.”

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre:“ que as empresas de transporte coletivos municipais e intermunicipais, determinem que o motorista, quando solicitado por pessoa com necessidades especiais, efetuem paradas fora do ponto de ônibus, para o embarque ou desembarque, exceto em pontes, viadutos e pistas de auto rolamentos, no âmbito do município de Barueri.”

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 04 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa por providenciar, conforme pede a propositura
Em 02/10/2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo n° 000256
Livro n° 18.521 Fm.
Barueri 05/10/2021

As pessoas com deficiência tem uma maior dificuldade na sua locomoção, com isso, **fica mais dificultoso para essas pessoas quando a a sua parada de ônibus fica distante do seu objetivo final, fazendo com que elas tenham que se locomover por vários metros por calçadas desniveladas, com buracos, carros, além de outros obstáculos.**

Por esse fato, seria de mera importância que as empresas de transportes coletivos municipais e intermunicipais, determinem que seus motoristas, efetuem paradas fora do ponto, **desde que solicitado por pessoas portadoras de necessidades especiais.**

Por tanto, entendemos de suma importância que os ônibus possam parar para o embarque e desembarque de pessoas com necessidades especiais fora do ponto, pois iremos oferecer uma maior qualidade vida para essas pessoas.

Por esses fatos colocados, é que entendemos que **é necessário uma lei especifica sobre essa matéria para as pessoas com necessidades especiais, para o atendimento pleno e efetivo, desse seguimento da sociedade.**

Desse modo, em face da importância da matéria em epígrafe, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Vereadores, bem como do Chefe do Executivo, para a aprovação desta Propositura.

Nº - - - 0 1

